

Portaria Nº 10/2002

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o previsto nos artigos 90 e 243 da Constituição Estadual, combinados com o disposto no Artigo 200 da Constituição Nacional e com Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,

Considerando que a Educação em Saúde Coletiva constitui um dos eixos estratégicos de gestão do Sistema Único de Saúde no Rio Grande do Sul (SUS/RS), sendo entendida como ação prioritária do governo para a implementação da política de saúde;

Considerando que a Educação em Saúde Coletiva envolve atividades dirigidas à formação (habilitação e qualificação profissional) ou capacitação (educação continuada e educação permanente) e à pesquisa (investigação e aprofundamento científico) ou ao desenvolvimento (aperfeiçoamento de métodos e processos e inovação tecnológica) nas áreas demandadas pela gestão pública de saúde;

Considerando que o engajamento de entidades do movimento social visa à construção ampliada da participação popular em saúde, da gestão democrática e da educação popular em saúde;

Considerando que o Conselho Estadual de Saúde (CES/RS), com o apoio do Ministério Público Estadual, Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, Federação da Associação de Municípios do Rio Grande do Sul, Associação dos Secretários e Dirigentes Municipais de Saúde, Centro de Educação e Assessoramento Popular, além dos Conselhos Regionais de Saúde, desenvolveu o projeto Educação para a Cidadania e Controle Social no SUS;

Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde (SES/RS) tem na Escola de Saúde Pública (ESP/RS) um órgão próprio estadual responsável pela Educação em Saúde Coletiva, constituída pelas atribuições de ensino, pesquisa, documentação, extensão educativa e ação social direta no campo da formação e do desenvolvimento em saúde;

Considerando que a Escola de Saúde Pública desenvolveu Programa de Capacitação de Conselheiros de Saúde, de Capacitação de Lideranças Populares na Gestão de Políticas Públicas de Saúde e de Capacitação Profissional para trabalhadores de saúde de educação básica, visando ampliar/fortalecer o controle no SUS por meio do Projeto de Educação Popular em Saúde.

RESOLVE

Artigo 1º – Instituir a Comissão de Acompanhamento Técnico da Capacitação de Conselheiros, Capacitação de Lideranças Populares na Gestão de Políticas Públicas de Saúde e Capacitação Profissional para Trabalhadores de Saúde de Baixa Escolaridade, incumbida de avaliar e aprovar os “Planos de Trabalho” e os “Relatórios Técnicos” de Formação e Capacitação apresentados pelas Entidades do Movi-

mento Social conveniadas ao Projeto de Educação Popular em Saúde, criado pela Secretaria de Estado da Saúde e aprovado pelo Conselho de Saúde do Rio Grande do Sul.

Artigo 2º – Orientar a aprovação de “Planos de Trabalho” e de “Relatórios Técnicos” do Projeto de Educação Popular em Saúde pela evidência de contribuição à implementação ou à divulgação do controle social no Sistema Único de Saúde.

Artigo 3º – Definir como competências da Comissão de Acompanhamento Técnico as seguintes:

- I – Emitir e/ou aprovar as normas de apresentação dos “Planos de Trabalho” e dos “Relatórios Técnicos” a serem atendidas pelas Entidades do Movimento Social conveniadas, tomando por base os instrumentos semelhantes em uso pela Escola de Saúde Pública;
- II – Receber os “Planos de Trabalho” e os “Relatórios Técnicos” por meio de processo protocolado junto à Secretaria Acadêmica da Escola de Saúde Pública, emitindo apreciação consubstanciada em Parecer Descritivo a ser devolvido às Entidades do Movimento Social conveniadas por meio da mesma Secretaria Acadêmica;
- III – Propor as adaptações e adequações que tornem cada “Plano de Trabalho”, mais ajustado às prioridades identificadas pelos Núcleos Regionais de Educação em Saúde Coletiva;
- IV – Propor o adensamento dos “Relatórios Técnicos” para que reflitam o percurso de parcerias, de reformulação institucional e de colaboração com as esferas descentralizadas do SUS/RS ou com o cumprimento do projeto acadêmico da Escola de Saúde Pública;
- V – Prestar informações consubstanciadas sobre o andamento de processos das Entidades do Movimento Social por diligência das mesmas, da direção da Escola de Saúde Pública, do Gabinete da SES/RS ou do CES/RS;
- VI – Expedir diligências às Entidades do Movimento Social para que supram eventuais deficiências de informação nos “Planos de Trabalho” e “Relatório Técnicos” ou prestem informes complementares a critérios desta Comissão.

Artigo 4º – Designar para a Comissão de Acompanhamento Técnico do Projeto de Educação Popular em Saúde, sob a coordenação do primeiro e a vice-coordenação da segunda, os seguintes componentes:

- Ricardo Burg Ceccim, professor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, respondendo pela direção acadêmica da ESP/RS, coordenador do Pólo de Educação em Saúde Coletiva,
- Clarete Nespolo de David, professora da Escola de Saúde Pública, coordenadora do Fórum de Educação Popular em Saúde,
- Stênio Dias Pinto Rodrigues, coordenador da Assessoria de Movimentos Sindicais da Secretaria de Estado da Saúde,
- Vanderléia Laodete Pulga Daron, coordenadora da Assessoria de Movimentos Populares da Secretaria de Estado da Saúde,
- Luis Carlos Bolzan, vice-presidente do Conselho Estadual de Saúde,
- Stéfanis Silveira Caiaffo, representante da Cooperserviços,
- Rosana da Fonseca Leiva, representante da Escola Sindical Sul,

- Salete Girardi, representante da Fundação de Desenvolvimento, Educação e Pesquisa da Região Ceilero e,
- Rita Zanotto, representante da Escola Técnica Josué de Castro.

Artigo 5º – Colocar em vigor os efeitos desta Portaria, devendo quaisquer atos anteriores serem adequados aos seus determinantes, a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 27 de março de 2002.

MARIA LUIZA JAEGER,
Secretária de Estado da Saúde.